PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

PRAÇA BARÃO DE SANTARÉM, 41
C E P 68.100 — Santarém - Pará

LEI Nº 9.389 DE 23 DE OUTUBRO DE 1981

DISPÕE SOBRE A MAJORAÇÃO DAS PENSÕES PAGAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM, Estado do Pará
Faço saber que a Câmara Municipal de Santarém, estatui e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica concedido aumento aos pencionistas municipais abaixo discriminados; em média de 10% à 55%;

01 - Maria José Pereira Campos e Silva	18.000,00
02 - Maria de Nazaré Assis dos Santos	15.500,00
03 - Prisila Frazão R. dos Santos	15.000,00
04 - Iracy de Araújo Colares	12.000,00
05 - Antonia Vanderleia dos Santos Jaty	8.500,00
06 - Leocadia Lucila dos S. Dezincourt	8.400,00
07 - Maria Dias	8.400,00
08 - Vitalina Tereza de Sousa Mota	8.400,00
09 - Dulce Aires da Silveira	8.400,00
10 - Maria da Glória Pedroso	6.500,00
11 - Isolina dos Santos Barbosa	5.000,00
12 - Ada Célia Cota Guimarães	5.000,00
13 - Lucila de Vasconcelos Martins	5.000,00
14 - Raimunda Rodrigues Frazão	5.000,00
15 - Irene Ferreira de Araújo	3.000,00
16 - Maria Iracy Cardoso da Silva	3.000,00
17 - Maria Secundina Bentes	3.000,00
18 - Maria do Socorro Gentil Coêlho	3.000,00
19 - Maria Walfredo Fernandes	3.000,00
20 - Maria do Carmo Silva	3.000,00
21 - Maria dos Santos Nóvoa	3.000,00
22 - Maria Duarte dos Santos	3.000,00

CONTINUAÇÃO

23 - Argemira Imbiriba da Rocha	3.000,00
24 - Nilda Nadler Lages	3.000,00
25 - Odete Cardoso Bentes	3.000,00
26 - Jedite Ferreira de Andrade	3.000,00
27 - Zilda Bente da Rocha	3.000,00
28 - Ana Gomes Guimarães	3.000,00
29 - Estefania Rocha	3.000,00
30 - Sebastiana de Jesus Amorim	3.000,00
31 - Regina Lisboa Almeida	3.000,00
32 - Wanda Augusto Frazão	3.000,00
33 - Dulcira Sousa Nogueira	3.000,00
34 - Levinda Rodrigues de Barros	3.000,00
35 - Cezarina Pereira Rocha	3.000,00
36 - Arcelina Pereira Batista	3.000,00
37 - Izabel Braga de Lima	3.000,00

ART. 2º - A cobertura do encargo acima ocorrerão a conta dos recursos disponíveis do Município.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de outubro de 1981.

Publicado no Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém-(Pa), aos vinte e três dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e um.

DR. RONAN MANUEL LIBERAL LIRA
Prefeito Municipal

FELIPE SOUSA FILHO
Chefe de Gabinete